



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº462/2020**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04.00 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b>                            |                  |           |
|-----------------------------|---|------------------|-----------|
| 0402                        | Fundo Municipal de Assistência Social       |                  |           |
| 0402.08.243.0033.2.025      | Bloco de Serviços de Proteção Social Básica |                  |           |
| 4.0.00.00.00                | Despesas de Capital                         |                  |           |
| 4.4.00.00.00                | Investimento                                |                  |           |
| 4.4.90.00.00                | Aplicações Diretas                          |                  |           |
| 4.4.90.52.00                | Equipamentos e Material Permanente          | Fonte-1311000000 | 34.000,00 |

Fonte -1311000000 – transferência de recursos do FNAS

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**ÓRGÃO:** 04.00 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Descrição</b>                            |                  |           |
|-----------------------------|---|------------------|-----------|
| 0402                        | Fundo Municipal de Assistência Social       |                  |           |
| 0402.08.243.0033.2.025      | Bloco de Serviços de Proteção Social Básica |                  |           |
| 3.3.90.30.00                | Material de Consumo                         | Fonte-1311000000 | 34.000,00 |

Fonte-1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em**  
03 de Agosto de 2020.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 462/2020, de 03 de Agosto de 2020, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências"**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 03 de Agosto de 2020.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal